

AUTÓGRAFO Nº. 030/2014.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 028/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: *"Obrigatoriedade dos estabelecimentos ligados á área da saúde, no âmbito do município de Regente Feijó-SP, alertarem a população quanto aos perigos da automedicação na forma que especifica e dá outras providências."*

Autoria:- Vereador Marcelo Ferrari.

Artigo 1º - Ficam as farmácias, drogarias, hospitais e unidades de saúde, no âmbito do município de Regente Feijó-SP, obrigadas a afixar em lugar visível cartaz alertando aos munícipes sobre os riscos da automedicação.

Artigo 2º - Os estabelecimentos deverão afixar em seus locais de entrada, de modo destacado, as exigências previstas na lei, através de cartazes, de no mínimo 30 cm x 40 cm, com letras em dimensões adequadas para fácil visualização.

§ Único - O cartaz deve ainda informar o número desta Lei e as seguintes inscrições: "CUIDADO AUTOMEDICAÇÃO COLOCA EM RISCO SUA SAÚDE E SUA PRÓPRIA VIDA".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 12 de agosto de 2014.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente